



**Ata da Reunião Extraordinária de Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
– 17 de novembro de 2022 –**

Local: Auditório da Secretaria de Assistência Social

Data: 17 de novembro de 2022

Horário: 9h00

1 Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, ocorreu, presencialmente,
2 a sessão plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina
3 – CMDCA. Fizeram-se presentes 19 Conselheiros e observadores conforme relação nominal
4 em anexo. **Justificativas de ausências:** Glaziane Leonor Martins da Silva, Josiani Severino dos
5 Santos Nogueira, Junior Cesar Dias de Jesus e Valmirane Cristina Gonçalves de Pinho. A
6 Presidente Magali realizou a abertura da plenária agradecendo a participação de todos na XI
7 Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada nos últimos dias 9
8 e 10 de novembro. Em seguida, solicitou a inclusão de pauta sobre o Processo de Eleição
9 Complementar para Conselheiro de Direitos. Aprovado por todos os presentes, iniciou os
10 trabalhos. **Pauta: 1. Eleição Complementar para Conselheiro de Direito do CMDCA.** No
11 momento da contagem dos votos, notou-se um erro no sistema, onde foram identificados 170
12 votos, número inconsistente para a proposta. Assim, foi proposto para a plenária a votação
13 para elaboração de nova votação via GOOGLE FORMS ou por aclamação na próxima reunião
14 ordinária. A plenária aprovou com 16 votos favoráveis à proposta de aclamação para a
15 próxima reunião ordinária. **2. Aprovação da Minuta ao Projeto de Lei para alteração da Lei**
16 **Municipal do Conselho Tutelar.** A Presidente fez orientação sobre como seria conduzido os
17 trabalhos. Primeiramente, será realizada a leitura e, havendo necessidade, anotação de
18 destaques à medida que a leitura for ocorrendo; conduzindo os esclarecimentos ao término
19 da leitura. Após discussões dos destaques, foram realizados os seguintes ajustes no texto:
20 Capítulo I – Art. 5º. Parágrafo único, Inciso III. Sugerindo ajuste para “*autônomo: o Conselho*
21 *Tutelar, no exercício das competências e atribuições legais delibera e age aplicando as*
22 *medidas de proteção pertinentes a cada caso, em observância ao Estatuto da Criança e*
23 *Adolescente*”. Votação aberta favorecendo à mudança. 15 votos favoráveis, sem objeções ou
24 abstenção. Capítulo II, Art. 11. Inciso VI. Nova redação “*ter experiência profissional mínima de*
25 *um ano na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, comprovada*
26 *por meio de carteira profissional de trabalho ou declaração de instituição inscrita no CMDCA*”.
27 13 votos favoráveis e uma abstenção. Capítulo II, Art. 11. Inciso VIII. “*Formação mínimo ensino*
28 *médio*”. Votação aberta e a plenária manifestou com 4 votos para superior e 10 para ensino
29 médio e uma abstenção; Capítulo II, Art. 11. Proposta de criação do Inciso IX para inserir
30 carteira de motorista como requisito. 9 votos pelo texto original. 3 votos de inclusão e uma
31 abstenção. Acréscimo do **Parágrafos 2º. e 3º. Art. 8º.**, ajustados para “*Parágrafo 2º.. Na*
32 *resolução regulamentadora do processo de eleição constará composição e as atribuições da*
33 *Comissão Eleitoral e as respectivas subcomissões, de composição paritária entre os*
34 *conselheiros representantes do governo e da sociedade civil*”; e Parágrafo 3º. “*São*
35 *Subcomissões da Comissão Eleitoral: I. Subcomissão Jurídica; II. Subcomissão de Logística; III.*
36 *Subcomissão de Fiscalização e IV. Subcomissão de Seleção e Análise Documental*”. A plenária
37 manifestou-se com 15 votos favoráveis à alteração, sem abstenções ou contrários. Ajustar o
38 **Art. 21o.** para “*A organização dos colegiados será feita pelo CMDCA, obedecendo a ordem*
39 *classificatória a partir do número de votos, devendo-se priorizar que em cada sede haja um*
40 *Conselheiro reconduzido.*” A plenária manifestou-se com 15 votos favoráveis ao ajuste, sem



**Ata da Reunião Extraordinária de Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
– 17 de novembro de 2022 –**

41 abstenções ou contrários. **Inciso 17 do Art 23º.** *“participar das reuniões de estudos de casos e*
42 *reuniões da rede intersetorial do território, sempre que estiver em pauta a proteção da criança*
43 *e do adolescente.”* A plenária manifestou-se com 15 votos favoráveis ao ajuste, sem
44 abstenções ou contrários. Análise sobre a inclusão de palavra no final do **Parágrafo 6º. do Art**
45 **25.** *“CMDCA”.* A plenária manifestou-se com 15 votos favoráveis ao ajuste, sem abstenções
46 ou contrários. Ajuste de nova redação para o **Art. 27º.** *“XXXX”* A plenária manifestou-se com
47 14 votos favoráveis ao ajuste, sem abstenções ou contrários. Ajuste de nova redação para o
48 **primeiro parágrafo do Art. 27º,** substituindo o termo *“deverão”* por *“poderão”*. A plenária
49 manifestou-se com 14 votos favoráveis ao ajuste, sem abstenções ou contrários. Inserir a
50 terminologia no **Art. 29º.** *“Geral, no que se refere a Coordenação Geral do Conselho Tutelar”.*
51 A plenária manifestou-se favorável, sem abstenções ou contrários. **Art. 31º. Criação dos**
52 **parágrafos 1º. e 2º.** *“Parágrafo 1º. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste*
53 *artigo, em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com*
54 *atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca. Parágrafo 2º. Os*
55 *Servidores administrativos e motoristas não poderão atuar na mesma sede do Conselho*
56 *Tutelar daqueles descritos no caput.”* A plenária manifestou-se favorável, sem abstenções ou
57 contrários. **Incluir no Art 23º. Referente às atribuições do Conselheiro Tutelar** Inciso XXX ...
58 *“Fortalecer ações intersetoriais de proteção à criança e adolescente nos territórios”.* Incluir no
59 **Art 23º.** Dois novos incisos. *“XVIII – fortalecer ações intersetoriais de proteção da criança e do*
60 *adolescente nos territórios; e XIX – Observar o fluxo interno de implementação das políticas*
61 *públicas de atendimento da criança e do adolescente.”* A plenária manifestou-se favorável,
62 sem abstenções ou contrários. Retirada de termo *“opor”* no **Inciso III. do Art. 33.** A plenária
63 manifestou-se favorável, sem abstenções ou contrários. **Inciso XVIII do Art. 34.** Adequação de
64 terminologias, passando o texto a seguinte leitura *“discriminar qualquer pessoa, no exercício*
65 *da função, por conta de local de nascimento, nacionalidade, idade, etnia, raça, cor, sexo,*
66 *orientação sexual, identidade de gênero, estado civil, trabalho rural ou urbano, religião,*
67 *convicções políticas ou filosóficas, pessoas com deficiência, por ter cumprido pena ou por*
68 *qualquer outra particularidade ou condição”.* A plenária manifestou-se favorável, sem
69 abstenções ou contrários. Adequações nos **Parágrafos 10º., 11º. E 12º. do Art. 25.** *“10º. Após*
70 *encerrado o Plantão Geral, de segunda a sexta, o Conselheiro fará jus ao repouso que se*
71 *iniciará tão logo encerrado o plantão, retornando ao trabalho às 12h(doze horas) do dia*
72 *seguinte, com exceção aos plantões realizados aos domingos, quanto o retorno ao trabalho se*
73 *dará na terça às 12h(doze horas); 11º. Será considerado finalizado o Plantão Geral após*
74 *realizados os encaminhamentos administrativos aos atendimentos; 12º. Caberá ao CMDCA*
75 *acompanhar o cumprimento da jornada de trabalho dos Conselhos Tutelares, bem como, os*
76 *regimes de plantões, solicitando, a qualquer tempo, documentos e informações que*
77 *comprovem o seu efetivo cumprimento”.* A plenária manifestou-se favorável, sem abstenções
78 ou contrários. Não havendo mais assuntos a tratar, eu, Denise Caldeirão, na qualidade de
79 Primeira Secretária da Mesa Diretora, lavrei a presente ata.